



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROVISÓRIA

Consulte via leitor de QRCode

O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF-RN, Autarquia federal criada pela lei nº. 3.820/60, com sede em Natal, à Praça André de Albuquerque, 634 - Cidade Alte, Natal-RN CEP 59.025-580, por seu Presidente DR. JOSELITO RANGEL DA SILVA FILHO, a requerimento da parte interessada, CERTIFICA, para os devidos fins que a empresa:



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em <https://crfm.org.br>

CADASTRO NO CRF SOB O 6622	VALIDADE 16/10/2023	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO BBA380CF32C15C562098274286CB94BE
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CM HOSPITALAR S. A.		
NOME FANTASIA CM HOSPITALAR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
ENDEREÇO AVENIDA RUY PEREIRA DOS SANTOS, S/N GALPAO 02 E 03/LT 160 -	CNPJ 12.420.164/0023-62	
LOCALIDADE JARDINS	CIDADE - UF SAO GONCALO DO AMARANTE-RN	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	4650	KAROLINE ANNE DE ARAUJO MACEDO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	*****

Encontra-se com a sua situação regular neste Regional.

Esta certidão deverá ser substituída pela Certidão de Regularidade definitiva até a data de sua validade.

Natal, 22 de Setembro de 2023

VÁLIDA ATÉ 16 de Outubro de 2023

DR. JOSELITO RANGEL DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DO CRF-RN

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.